



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 09520/11:

Prefeitura Municipal de Caraúbas. Aquisição de material médico hospitalar. Pregão Presencial nº 014/11. Menor Preço por Item. Regular. Arquivamento.

A C Ó R D Ã O AC1-TC – 02611/11

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC – 09520/2011.**
2. Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Caraúbas.
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2011.**
4. Objeto do Procedimento: Aquisição de material médico hospitalar – móveis e equipamentos hospitalares.
5. Fonte de Recursos: **Próprios do orçamento do Município.**
6. Valor do Contrato: **R\$ 209.448,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).**
7. Parecer da Auditoria: **Pela regularidade do Pregão 014/11 e do contrato.**

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente.

3. VOTO DO RELATOR

O Relator vota de acordo com o parecer da d. Auditoria pela REGULARIDADE do Pregão Presencial nº 004/2011 e do Contrato Nº 036/2011 dele decorrente.

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 09520/11 supra indicado, e considerando o parecer escrito da DIAFI/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em considerar REGULARES o procedimento licitatório e o contrato dele decorrente e determinar o arquivamento do processo.

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa 29 de Setembro de 2011.**

**Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator**

Fui presente: _____

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal